

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2016

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário, Sr. Sergi Frederico Mengarda, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos itens constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no §1º do Art. 14 da Lei federal nº 11.947/2009, onde: “Art. 14. *Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1 **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.” c/c art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: (...) XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;).*

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Timbó/SC, juntamente com a Secretaria de Educação, lançou o edital de Chamada Pública n.º 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o art. 14, §1º da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de janeiro a dezembro de 2016, tendo como regras de classificação de fornecedor o valor e a ordem de apresentação das propostas.

Dentre os alimentos elencados na chamada pública, está o fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) quilos de **peixe de água doce (filé de tilápia)**.

Assim, considerando o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que atendeu às condições do chamamento público do item **peixe de água doce (filé de tilápia)**, foi o da Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - Coomapeixe.

Sendo assim se faz necessário instaurar este procedimento administrativo de dispensa de licitação para os alimentos supracitados, nos moldes do artigo 24, inciso XII da Lei n.º 8.666/1993(Art. 24. *É dispensável a licitação: (...) XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;*).

#### **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 c/c artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com o artigo 26, *parágrafo único*, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, mediante verificação da conformidade do orçamento do Executor juntado à Chamada Pública n.º 01/2016, com o preço corrente/compatível no mercado, fica justificado o valor fixado no presente procedimento de dispensa de licitação, vindo a refletir o total de gasto com a prestação de serviço com o Município.

O Executor desta dispensa de licitação foi o classificado a apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, atendendo às condições do chamamento público ao item **peixe de água doce (filé de tilápia)**, respeitando o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Alimentação Escolar) individual. Este valor fixado está previsto na Resolução/CD/FNDE n.º 25/2012 em seu artigo 2º.

#### **6. OBJETO**

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a Aquisição de gêneros alimentícios (peixe de água doce (filé de tilápia)) destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de janeiro a dezembro de 2016, conforme Chamada Pública n.º 01/2016, conforme especificação abaixo:

*Tabela 1. Descrição do item e valor unitário*

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
13	1.700	kg	<b>peixe de água doce (filé de tilápia)</b> - congelado em pacote de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá	24,00

			constar data de fabricação e o prazo de validade. Na embalagem deverá constar o fornecedor e o produto. Com registro no SIF/SIE-SIM (no caso ser abatido no município de Timbó). Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses	
--	--	--	--	--

## **7. DO EXECUTOR**

7.1 - **COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.059.358/0001-76, localizada à Rua José de Alencar, n.º 133, CEP: 89.120-000, Timbó/SC.

7.1.1 - **REPRESENTANTE LEGAL:** ROGER KRAMBECK, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 023.531.989-96.

7.2 - **DADOS BANCÁRIOS DO EXECUTOR:** Banco do Brasil, agência n.º 0629-7, conta corrente n.º 16.666-9.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - **VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios/sc.

8.2. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/02/2016.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Timbó/SC, 04 de janeiro de 2016

**SERGI FREDERICO MENGARDA**

Secretário de Educação